

Embargos de Declaração

Processo

Gestão Judicial

Código

P.JUDI.12

Folha nº

1/2

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
1. Verificar a interposição de Embargos de Declaração	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Embargos de declaração	Os embargos de Declaração serão registrados sob um número sequencial, ou nos próprios autos. Remeter o processo à conclusão. Na esfera cível: Em caso de desconformidade da petição, ou se o eventual acolhimento dos embargos não implique em modificação da decisão / sentença, seguir para o item 8 do Fluxo. Na esfera criminal: não se aplicam os Fluxos 2 à 6 uma vez que dá-se o julgamento de plano; seguir para o Fluxo 7.
2. Emitir despacho	Magistrado	Despacho	Determinar a intimação da parte contrária para manifestação caso a petição estiver em conformidade com a legislação.
3. Analisar despacho	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Cadastro/ emissão de atos	Encaminhar o processo para publicação/intimação e verificar se é necessário intimar o Ministério Público ou a Defensoria Pública.
4. Publicar despacho	Analista/ Técnico/ Auxiliar/ Sistema	Publicação	
5. Controlar prazo para manifestação da parte	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Certidão (caso decorra o prazo sem manifestação)	Atentar que caso decorra o prazo sem manifestação da parte, deve-se certificar o decurso de prazo, remeter o processo à conclusão e seguir para o Fluxo 7.
6. Analisar eventual juntada de petição da parte	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Juntada	Remeter o processo à conclusão.
7. Decidir os embargos de declaração	Magistrado	Decisão/ Sentença	

Embargos de Declaração

Processo	Código	Folha nº
Gestão Judicial	P.JUDI.12	2/2

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
8. Analisar decisão/sentença	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Cadastro/ emissão de atos	Encaminhar o processo para publicação/intimação e verificar se é necessário intimar o Ministério Público ou a Defensoria Pública.
9. Publicar/ intimar decisão/sentença	Analista/ Técnico/ Auxiliar/ Sistema	Publicação/ Intimação	
10. Controlar prazo para o trânsito em julgado	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Certidão	Acompanhar este prazo com observância na esfera em questão: Na esfera cível: O prazo será de 15 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação. Para o Ministério Público, Defensoria Pública e entes públicos, o prazo será em dobro. Na esfera criminal: O prazo será de 5 (cinco) dias (art. 593 do CPP); Nos processos de competência do Tribunal do Júri, será acrescido o prazo de 15 (quinze) dias, após terminado o prazo do Ministério Público, para que o ofendido ou a família deste, interponha a apelação, caso o Parquet não o tenha feito (art. 598, parágrafo único, do CPP). O prazo será em dobro apenas para a defensoria pública. Certificar o decurso de prazo e, em sendo necessário, inserir a decisão dos embargos no processo principal.
11. Baixar os embargos de declaração	Analista/ Técnico/ Auxiliar	Baixa/ Arquivamento	Realizar este Fluxo através do menu “cadastro”, opção “petições intermediárias e processos dependentes”. Preencher os campos necessários de acordo com a decisão terminativa. Após a baixa dos embargos, dar andamento ao processo principal.

Histórico de Alterações			
Data	Revisão	Descrição das alterações	Aprovação
29/09/2016	00	Validação pelo Gestor	Antônio Emanuel Dória Ferreira
04/12/2019	01	Exclusão do Fluxo 2. Alteração dos Fluxos 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11.	Sandro Augusto dos Santos
25/11/2020	02	Atualização dos Fluxos 1 e 9.	Sandro Augusto dos Santos
15/05/2023	03	Atualização do Fluxo 1.	Sandro Augusto dos Santos